

PROCESSO Nº 23411.004756/2021-24

CONTRATO Nº 02/2021 - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2021 - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E A EMPRESA L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CONTROLE E RETIRADA DE ABELHAS

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156546, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, na cidade de União da Vitória/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.652.179/0020-88, neste ato representado pelo Diretor Geral, **DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK**, nomeado pela Portaria nº 242, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, portador da matrícula funcional nº 2325775, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.126.567/0001-89**, sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco, 1187, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83.900-000, neste ato representado por **LAUDECIR SOARES DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.007947/2020-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, cujo objeto é a contratação de serviços de Desinsetização, Desratização, Controle e retirada de abelhas, vespas e marimbondos e Limpeza de Caixa D'Água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado, para atender as necessidades do Instituto Federal do Paraná - Campus União da Vitória, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2021 - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/04/2024 a 27/04/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. REAJUSTE do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) de fevereiro/2025 na importância de 8,78% acumulado

nos últimos 12 meses, atendendo assim a Cláusula Sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 27/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado anual da contratação, para a nova vigência contratual, será de R\$ 10.499,30 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA /VOLUME UNIT.	ÁREA /VOLUME TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DO GRUPO
1	1	DESINSETIZAÇÃO	2	M2	4540	9080	R\$ 0,29	R\$ 2.633,20	R\$ 10.499,30
	2	DES RATIZAÇÃO	2	M2	4540	9080	R\$ 0,28	R\$ 2.542,40	
	3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	2	M3	31	62	R\$ 70,87	R\$ 4.393,94	
	4	CONTROLE/RETIRADA DE ABELHAS	2	SERVIÇO	3	6	R\$ 154,96	R\$ 929,76	

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156546/23432
 Fonte de Recursos: 1000000000
 PTRES: 231414
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: LFUNCP0100N

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme regras constantes no item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
----- DEIVIDSON LUIZ OKOPNIK Diretor Geral do Campus União da Vitória Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	L SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA:21126567000189 Assinado de forma digital por L SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA:21126567000189 Dados: 2025.03.21 07:52:18 -03'00' ----- LAUDECIR SOARES DE OLIVEIRA Representante Legal L. SOARES DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS LTDA